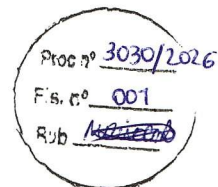




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 3030/2026

Data: 11/05/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E

Requerente: GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Proc. nº 3030/2026

F.S. nº 002

Rub. Assinatura

Pedido

Documento

Número: 51/2026	Data: 11/05/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 12,00
Estrutura administrativa: 1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Preço estimado: 1,0000

Unidade: MES

estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	12,0000	R\$ 12,00
	12,0000	R\$ 12,00
	Valor total	R\$ 12,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#/assinatura> e informe o código 45bacdc6-3c8d-4bc2-8a5d-f7321c09d1a1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



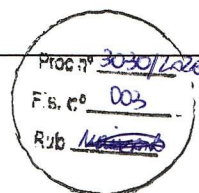
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 105/2026	Data: 11/05/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 12,00
Estrutura administrativa: 1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura e Urbanismo

Unidade: MES

Preço estimado: R\$ 1,00

Situação:

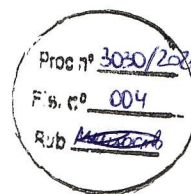
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	12,00	R\$ 12,00
	12,00	R\$ 12,00



GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS
CPF: 100.301.844-01
3 MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e urbanismo, visando atender às demandas do Município de Ipueira/RN.

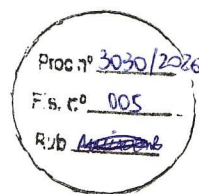
A referida contratação faz-se necessária para garantir suporte técnico especializado na elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, elaboração de plantas, memoriais descritivos, levantamentos técnicos, planilhas orçamentárias e demais atividades correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento das ações administrativas e de infraestrutura municipal.

Ressalta-se que os serviços de arquitetura e urbanismo são essenciais para assegurar maior eficiência no planejamento, execução e acompanhamento das obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, contribuindo diretamente para a melhoria dos espaços públicos, infraestrutura urbana e atendimento das necessidades da população.

A contratação também permitirá maior agilidade na elaboração de projetos técnicos necessários à captação de recursos, execução de obras públicas, manutenção de prédios públicos e desenvolvimento de ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



urbanísticas, observando-se as normas técnicas, legais e os princípios da Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica suficiente para atender de forma integral e contínua às demandas relacionadas aos serviços especializados de arquitetura e urbanismo, tornando-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada, garantindo a adequada prestação dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade técnica.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente às necessidades do Município de Ipueira/RN, garantindo o regular desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de infraestrutura urbana.

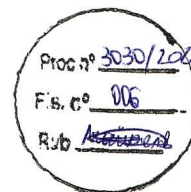
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	MÊS	12

As dotações para prestação de serviço ocorrerão pela ação orçamentária **02.009.15.452.0124.2033** – Projeto/Atividade: **2033 – MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS**. Elemento de despesa: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. Dotação **RED: 282**. Despesa custeada por fonte de Recurso **LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos)**.

As dotações para prestação de serviço ocorrerão pela ação orçamentária **02.009.15.452.0124.2033** – Projeto/Atividade: **2033 – MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS**. Elemento de despesa: **3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**. Dotação **RED:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



280. Despesa custeada por fonte de Recurso LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).

Ipueira/RN, 11 de maio de 2026.

Respeitosamente,

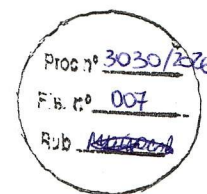
GLEYDSON EDUARDO DE
MEDEIROS:10030184401
Assinado de forma digital por GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS:10030184401

GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS

Secretário Mun. de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de arquitetura e urbanismo**, devidamente registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para prestação de serviços técnicos continuados em apoio à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipueira/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

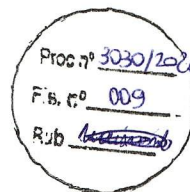
1.2. Os serviços compreenderão, dentre outros diretamente correlatos ao objeto:

- a) elaboração de estudos preliminares, projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- b) elaboração de plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamentos e levantamentos técnicos;
- c) elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos;
- d) elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e composições de custos;
- e) apoio técnico na instrução de processos administrativos, convênios e captação de recursos;
- f) acompanhamento, fiscalização e emissão de relatórios técnicos de obras e serviços de engenharia;
- g) emissão de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigido pela legislação profissional;

h) emissão de pareceres técnicos e demais manifestações compatíveis com as atribuições legais do profissional.

1.3. O regime de execução será de prestação continuada de serviços técnicos especializados, mediante disponibilidade mensal, atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviços técnicos em arquitetura e urbanismo para prestação de serviços técnicos continuados, compreendendo elaboração de projetos arquitetônicos, levantamentos cadastrais, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, fiscalização técnica de obras públicas, emissão de RRT, apoio técnico em convênios e acompanhamento de medições, com atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante 12 (doze) meses.	MÊS	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de apoio técnico especializado em arquitetura e urbanismo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando assegurar planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas, projetos institucionais, intervenções urbanísticas e demais demandas correlatas.

2.2. A Administração Municipal não dispõe atualmente de estrutura técnica própria suficiente para atendimento integral das demandas permanentes relacionadas ao objeto, razão pela qual a contratação externa mostra-se necessária à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos.

2.3. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após levantamento mercadológico prévio, inexistindo fracionamento indevido de despesa, tratando-se da integralidade da demanda anual prevista para o setor.

3 – DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O contratado deverá comprovar:

I – Registro ativo e regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

3.2. A Administração poderá promover diligência para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos emitentes, órgãos de classe, contratantes anteriores ou mediante análise documental complementar.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma continuada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante ordens de serviço, solicitações formais ou comunicações oficiais.

4.2. O contratado deverá manter disponibilidade técnica compatível com as necessidades da Administração durante toda a vigência contratual.

4.3. Os prazos máximos para atendimento das demandas observarão os seguintes parâmetros:

Tipo de demanda	Prazo máximo
Parecer técnico simples	até 03 dias úteis
Levantamento técnico/cadastral	até 05 dias úteis
Projeto básico ou executivo	até 15 dias úteis
Visita técnica ou fiscalização presencial	até 48 horas
Ajustes ou revisões técnicas	até 05 dias úteis

5 – DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de:

I – Relatório técnico mensal das atividades executadas;

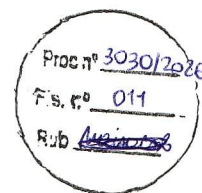
II – Relação dos documentos produzidos;

III – Registro das visitas técnicas realizadas;

IV – RRTs emitidas, quando aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



5.2. O pagamento somente ocorrerá após atesto do fiscal do contrato, designado pela Administração, confirmando a regular execução das atividades.

5.3. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa mercadológica realizada junto a profissionais e empresas do ramo, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O valor mensal estimado corresponde a **R\$ 2.000,00**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 24.000,00**, para o período de 12 (doze) meses.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução contratual;

7.1.3. Atender prontamente às solicitações da Administração;

7.1.4. Comunicar antecipadamente qualquer fato que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

7.1.7. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e regulamentações do Conselho profissional competente.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.1.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

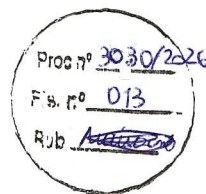
8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. A Administração poderá, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, adotar medidas acauteladoras necessárias à preservação do interesse público,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

inclusive retenção cautelar de pagamentos, quando houver indícios relevantes de inexecução contratual.

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração especialmente designado.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução dos serviços.

11.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional do contratado.

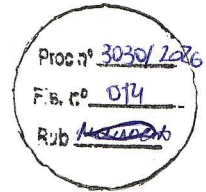
12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

13 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2. Todas as despesas decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/RN, 11 de maio de 2026.

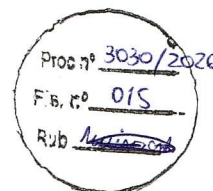
Respeitosamente,

GLEYDSON
EDUARDO DE
MEDEIROS:100301
84401

Assinado de forma
digital por GLEYDSON
EDUARDO DE
MEDEIROS:100301844
01

GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS

Secretário Mun. de Infraestrutura



À Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Conforme solicitado, segue a proposta orçamentária para para contratação de Serviços técnicos especializados de Arquitetura e Urbanismo, dutante 12 meses, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do município de Ipueira-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.	12 MESES	2500,00	30000,00

Nome: Pedro Leonardo Lira de Lucena

CPF/CNPJ: 123.215.964-65

Endereço: Rua Antonio Ferreira do Nascimento, 2, Casa, Centro, Tabira, PE

CEP: 56780-000

Contato: (87) 9 9663-8100

E-mail: meplarquitetos@gmail.com

Tabira, 20 de Maio de 2026

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO LEONARDO LIRA DE LUCENA
Data: 20/05/2026 11:38:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

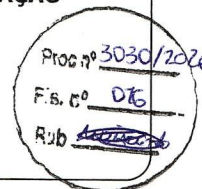
Pedro Leonardo Lira de Lucena
CPF: 123.215.964-65

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000001116883**

20260001116883

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 19/05/2026 - 15/11/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional PEDRO LEONARDO LIRA DE LUCENA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** PEDRO LEONARDO LIRA DE LUCENA**CPF:** 123.215.964-65**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU:** A301600-5**Data de obtenção de Títulos:** 20/12/2023**Data de Registro nacional profissional:** 27/03/2024**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1116883/2026

Expedida em 19/05/2026, TABIRA/PE, CAU/PE

Chave de Impressão: W96C14

Escrever

3 de 1.904

Caixa de entrada

15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

qui., 14 de mai., 15:14 (há 7 dias)



para arquivianalencar, meplarquitetos, Dudavasconcelos172

Prezados(as), bom dia.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem através deste solicitar o envio de proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e urbanismo.

Solicitamos, juntamente com a proposta, o envio da documentação necessária para habilitação.

Em caso de Pessoa Física:

Documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de residência;
Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
Registro junto ao CAU;
Diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo;
Certidão de regularidade perante o Conselho competente.

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade



Escrever

1 de 2.484

Caixa de entrada 15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores

PROPOSTA Caixa de entrada x



M&P Arquitetos

para mim

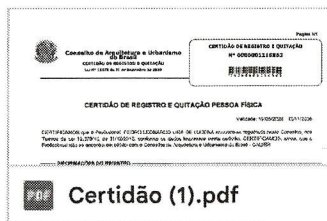
08:16 (há 4 minutos)



Envio da documentação para Prestação de Serviços Técnicos especializados de arquitetura e urbanismo.

2 anexos • Verificados pelo Gmail

↓ ➕ Adicionar tudo ao Drive



Recebido.

Bem recebido.

Acuso a recepção da documentação.

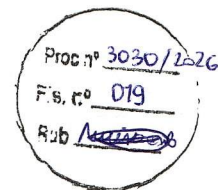
Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade





À Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Conforme solicitado, segue a proposta orçamentária para para contratação de Serviços técnicos especializados de Arquitetura e Urbanismo, dutante 12 meses, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do município de Ipueira-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.	12 MESES	3.000,00	36.000,00

Nome: Maria Eduarda Medeiros Vasconcelos

CPF/CNPJ: 121.837.784-40

Endereço: Rua Francisco Emidio da Nobrega, 69, centro, São Mamede – PB

CEP: 58.625-000

Contato: (83) 98711-3127

E-mail: dudavasconcelos172@gmail.com

São Mamede, 18 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Maria Eduarda M. Vasconcelos

Maria Eduarda Medeiros Vasconcelos

CPF: 121.837.784-40

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000001116628**

20260001116628

Proc. nº 3030/2024

F.S. nº 020

Rub.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 18/05/2026 - 14/11/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional MARIA EDUARDA MEDEIROS VASCONCELOS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** MARIA EDUARDA MEDEIROS VASCONCELOS **CPF:** 121.837.784-40**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU :** A300616-6**Data de obtenção de Títulos:** 20/12/2023**Data de Registro nacional profissional:** 11/03/2024**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1116628/2026

Expedida em 18/05/2026, SÃO MAMEDE/PB, CAU/PB

Chave de Impressão: ZD096W

Escrever

3 de 1.904

Caixa de entrada

15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>

qui., 14 de mai., 15:14 (há 7 dias)



para arquivianalencar, meplarquitetos, Dudavasconcelos172

Prezados(as), bom dia.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem através deste solicitar o envio de proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e urbanismo.

Solicitamos, juntamente com a proposta, o envio da documentação necessária para habilitação.

Em caso de Pessoa Física:

Documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de residência;
Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
Registro junto ao CAU;
Diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo;
Certidão de regularidade perante o Conselho competente.

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade



Escrever

2 de 2.481

Caixa de entrada 15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores



Ipueira Planejamento

qui., 14 de mai., 15:14 (há 5 dias)

Prezados(as), bom dia. A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem através deste solicitar o envio de proposta



Eduarda Vasconcelos

09:43 (há 2 horas)



para mim

Bom dia.

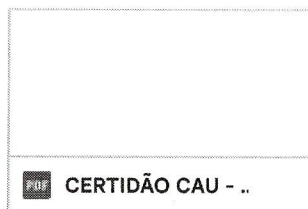
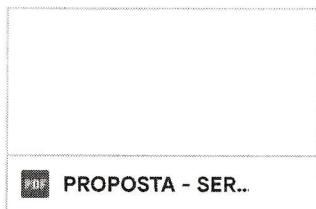
Tudo bem?

Segue a proposta comercial para prestação de serviços técnicos.

2 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive

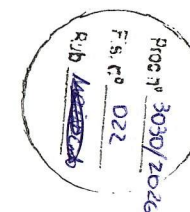


① Fazer upgrade



Responder

Encaminhar



Proc. n° 3030/2070
F.B. n° 023
Rub. ~~1000~~

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.	12 MESES	2000,00	24000,00

Ipueira, 18 de Maio de 2026

Vivian Alencar de Medeiros
Vivian Alencar de Medeiros
CPF: 017.754.674-30

Escrever

1 de 1.902

Caixa de entrada

15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

📄 Converter em PDF ⬆️ 🖨️

Caixa de entrada ✕



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para arquivianalencar, meplarquitetos, Dudavasconcelos172

qui., 14 de mai., 15:14 (há 5 dias)



Prezados(as), bom dia.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem através deste solicitar o envio de proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e urbanismo.

Solicitamos, juntamente com a proposta, o envio da documentação necessária para habilitação.

Em caso de Pessoa Física:

Documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de residência;
Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
Registro junto ao CAU;
Diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo;
Certidão de regularidade perante o Conselho competente.

Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade



Escrever

1 de 2.481

Caixa de entrada 15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores



Vivian Alencar

para mim

10:26 (há 2 horas)

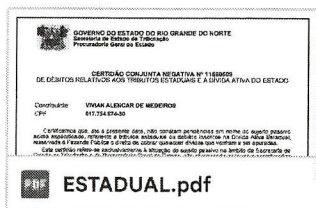
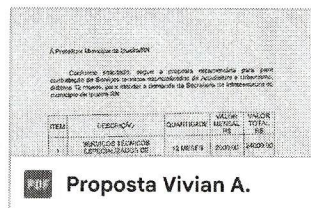


Seguem, em anexo, os documentos solicitados para a proposta de prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e urbanismo.

9 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



① Fazer upgrade



Responder

Encaminhar





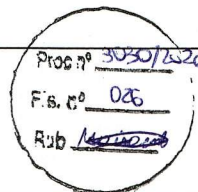
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



MAPA DE PROPOSTAS FINANCEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3030/2026

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 20/2026

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Unidade de medida: MES

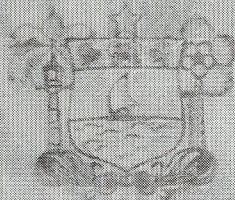
Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
PEDRO LEONARDO LIRA DE LUCENA	12,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
MARIA EDUARDA MEDEIROS VASCONCELOS	12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	

IPUEIRA, 21 de maio de 2026



GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

NOME

VÍVIAN ALENCAR DE MEDEIROS

FILIAÇÃO

IVANILDO MEDEIROS

JOELMA ALENCAR DE MEDEIROS



DATA NASCIMENTO

30/12/1999

NATURALIDADE

CAICÓ-RN

FATOR RH

*

ÓRGÃO EXPEDIDOR

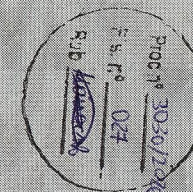
ITEP/RN

OBSERVAÇÃO

2ª VIA

Vivian Alencar de Medeiros

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 017.754.674-30 DNI *

REGISTRO GERAL 3.249.596

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2023

REGISTRO CIVIL: CERT. NASC. Nº189 - LIV.A01 - FLS.48 -

CARTORIO 1º DE IPUEIRA RN

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

034167981660

*

*

*

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

*

*

CERT. MILITAR

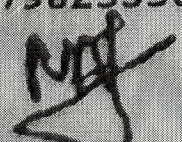
*

CNH

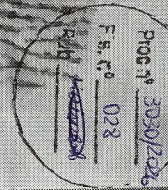
CNS

700005798235305

*


Marcela Aurila Ferreira Caldas

ASSINATURA DO DIRETOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cosern

www.neoenergia.com.br Ligue grátis 116

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Fatura com redução pela aplicação do Desconto Social, criado pela Lei nº 15.235, de 8 de outubro de 2025.

NOME DO CLIENTE:
IVANILDO MEDEIROS
CPF: 895.511.111-11
ENDEREÇO:
RUA JOAO CABOCLLO 34
CENTRO/AREA URBANA
59315-000 IPUERA RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
304754

CÓDIGO DO CLIENTE
421061017



NOTA FISCAL Nº 158611376 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 08/05/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://cle-portal.svrs.rs.gov.br/NF3econsulta>
chave de acesso:
2426 0508 3241 9600 0161 5600 0158 6113 7610 9130 7323
Protocolo de autorização: 3242600007242085 - 08/05/2026 às 23:44:13

REF: MÊS/ANO
05/2026

TOTAL A PAGAR R\$
174,14

VENCIMENTO
19/05/2026

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL DESCONTO SOCIAL

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômica - Monofásico

Processo 30307/2025
F.º 029
Rub. 1.000,00

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 09/04/2026		LEITURA ATUAL 08/05/2026		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 09/06/2026					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD_0_120	kWh	120,00	0.51120019	61,34	3,60	61,34	20,00	12,26	0,37926965	PIS	123,26	1,20	1,59
Consumo-TUSDac.120	kWh	43,00	0.62239816	26,76	1,54	26,76	20,00	5,35	0,46176965	COFINS	123,26	5,97	7,35
Consumo-TE_0_120	kWh	120,00	0.39508348	47,41	2,74	47,41	20,00	9,48	0,29312034	ICMS	154,08	20,00	30,81
Consumo-TEAc.120	kWh	43,00	0.40566507	17,44	1,00	17,44	20,00	3,48	0,30097103				
Acrés. Band. AMARELA				1,13	0,06	1,13	20,00	0,22					
Ilum. Púb. Municipal				17,14									
Multa-NF 156883672				2,37									
Juros-NF 156883672				0,56									
TOTAL				174,14									
MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO						
2191154102	Energia Ativa	Único	11.234,00	11.387,00	1,00000	163,00							

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

MAI2616329

ABR2613230

MAR2616232

FEV2620527

JAN2623032

DEZ2517632

NOV2516729

OUT2515028

SET2519633

AGO2518631

JUL2513629

JUN2518732

MAI2519431

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
MAI26	163	29
ABR26	132	30
MAR26	162	32
FEV26	205	27
JAN26	230	32
DEZ25	176	32
NOV25	167	29
OUT25	150	28
SET25	196	33
AGO25	186	31
JUL25	136	29
JUN25	187	32
MAI25	194	31

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
ATENÇÃO! Em Julho seu Nº da Unidade Consumidora terá 15 dígitos conforme padrão Aneel.
A partir de 22/04, tarifas com reajuste médio de 3,74% para Baixa Tensão e 10,90% para Alta Tensão. Res. ANEEL 3.673/26. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hídrica REN1008/22.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Desconto Social R\$ 14,61. Benefício concedido pela lei nº 15.235/2025. Acesse: gov.br/luzdopovo

05/2026

CÓDIGO DO CLIENTE 421061017

VENCIMENTO 19/05/2026

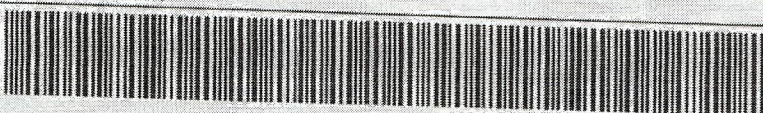
TOTAL A PAGAR R\$

174,14

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A

00190.00000 02819.186212 35393.705176 6 14510000017414			PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA	
PAGADOR (CPF/CNPJ) E ENDEREÇO IVANILDO MEDEIROS 895.511.111-11 RUA JOAO CABOCLLO 34 CENTRO/AREA URBANA 59315-000 IPUERA RN				
Nº DO DOCUMENTO 28191860135389705		Nº DO DOCUMENTO 68181708	CÓDIGO DO CLIENTE 421061017	DATA DE VENCIMENTO 19/05/2026
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 0064-3/208414-8			VALOR DO DOCUMENTO 174,14	

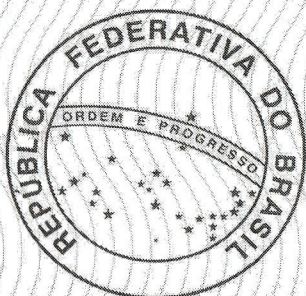


PAGUE COM PIX





CENTRO EDUCACIONAL DE
ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP



Diploma

O Reitor da CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

ARQUITETURA E URBANISMO,

em 07 de dezembro de 2023, confere o título de

Bacharela e a colação de grau em 20 de dezembro de 2023 para

VÍVIAN ALENCAR DE MEDEIROS

BRASILEIRA, natural do estado de Rio Grande do Norte, nascida em 30/12/1999, portadora do documento N° 3249596 SESPDS RN e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

PATOS, 30/01/2024.

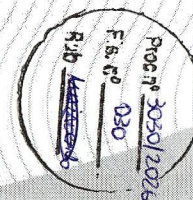
Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

Diretor Geral
João Leuson Palmeira Gomes Alves



Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil

VÍVIAN ALENCAR DE MEDEIROS



<https://diplomas.somosb4.com.br>
Código de validação: 3304.3304.04ff06daa3b9

IES expedidora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ da mantenedora: 19768173000182

Renovação de Reconhecimento:

Portaria nº 109, de 04/02/2021, DOU nº 25, Seção , pág. , de 05/02/2021.

Curso de ARQUITETURA E URBANISMO

Autorização:

Portaria nº 180, de 08/05/2013, D.O.U de 88, Seção , pág., de 09/05/2019.



IES registradora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

Razão social da mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP

CNPJ: 19768173000182

Diploma Registrado sob nº 5061, Livro B-3, fls. , em 30/01/2024 por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 386-B3/2024, 5061, Sequencia nº .
João Pessoa 30/01/2024

JULIENE BETRINE LIMEIRA SOARES
000125

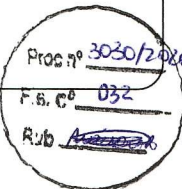


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000001115948**

20260001115948

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 15/05/2026 - 11/11/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS**CPF:** 017.754.674-30**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU :** A301439-8**Data de obtenção de Títulos:** 20/12/2023**Data de Registro nacional profissional:** 25/03/2024**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1115948/2026

Expedida em 15/05/2026, IPUEIRA/RN, CAU/RN

Chave de Impressão: DB2Z48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS
CPF: 017.754.674-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:25 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

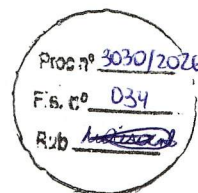
Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **0979.C300.C0A2.B282**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11560509
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS**
CPF: **017.754.674-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/05/2026** às **11:38:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **04/06/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

**Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 195/2026

Liberada: 06/05/2026

Validade: 04/08/2026

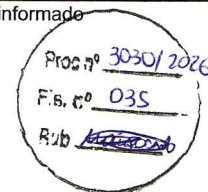
Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 017.754.674-30

Endereço: Rua Joao Caboclo, nº 34 Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

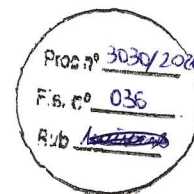
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 660026472



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS

CPF: 017.754.674-30

Certidão nº: 46250043/2026

Expedição: 06/05/2026, às 11:38:35

Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **017.754.674-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

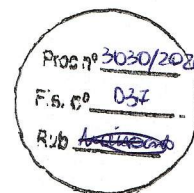
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

☒ - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

☐ - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

02.009. 15.452.0124.2033 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica; 33.90.36 – Pessoa Física.

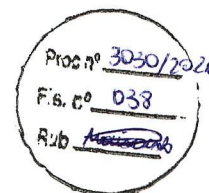
Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 21 de maio de 2026.

Alana Lais de Medeiros Moraes
Alana Lais de Medeiros Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º. 3030/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 21 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou= Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou= Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTI, ou=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2026.

PROCESSO N.º. 3030/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO.	MES	12

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

OBS: VALOR DA MÉDIA DAS PESQUISAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

OBS: MENOR VALOR DAS PESQUISAS

ECONOMIA GERADA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

OBS: DIFERENÇA ENTRE VALOR MÉDIO E MENOR VALOR

CONTRATADO(A): VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS, CPF nº 017.754.674-30

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2026.

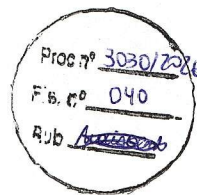
Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

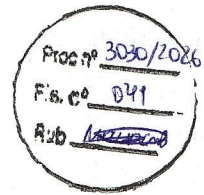
Atenciosamente,

Ipueira/RN, 22 de maio de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

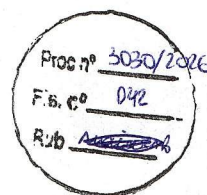
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

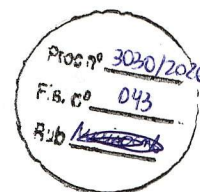
Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS: 03897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/RN E XXXXXXXX.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXXXXXXX, CPF nº XXXX, com sede na Rua XXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMORN	MÊS	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de junho de 2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ XXX (-----).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.009.15.452.0124.2033 - Manutenção das atividades sec. Infraestrutura/serviços urbanos. Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física. Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ XXXX (-----), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021
- 12.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

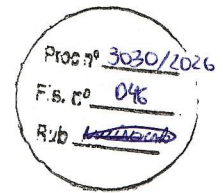
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

XXXXXXXXXX
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 3030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **‘O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.’**”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 65.492,10** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II- 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar

formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

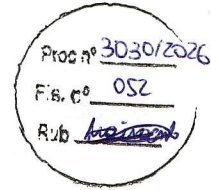
Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

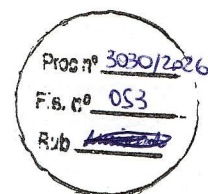
IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ipueira/RN, 25 de maio de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Procurador Municipal
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º. 3030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito,

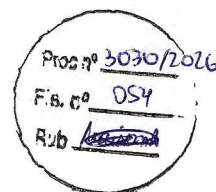
Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 27 de maio de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2026

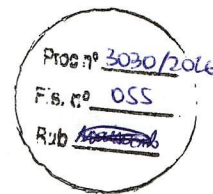
O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS, CPF nº 017.754.674-30, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS.03897344467
DN: cn=BR, o=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ACERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS.03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 3030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS, CPF nº 017.754.674-30, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026.

ADEMIR JOSE
DE
MEDEIROS:03
897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferência,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ACERTIMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3030/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/RN E VIVIAN ALENCAR DE
MEDEIROS.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 017.754.674-30, com sede na Rua João Caboclo, nº 34, Centro - Ipueira/RN - 59.315-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMORN	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de junho de 2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

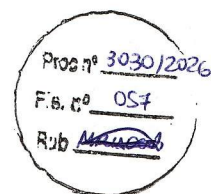
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=vivianalencarde
medeiros, ou=1014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEMMAIS,
ou=Autentidade Certificadora
DIGITAL CERT: ou=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.29 09:24:04 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.009.15.452.0124.2033 - Manutenção das atividades sec. Infraestrutura/serviços urbanos. Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física. Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEMTRANS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.29 09:24:17 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

12.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

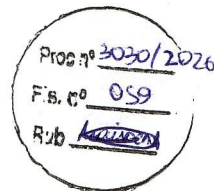
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, 29 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEITMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.29 09:24:45
+03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS
Data: 29/05/2026 10:44:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS
P/ Contratada

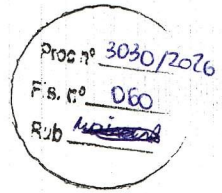
TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0020/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS, CPF nº 017.754.674-30, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026.

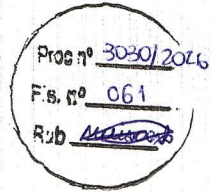
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F5752BF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2026. Edição 3802
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO N.º 0024/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

CONTRATADA: VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS, CPF n.º 017.754.674-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0020/2026 (Processo n.º 3030/2026).

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de junho de 2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: VIVIAN ALENCAR DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8953CE67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2026. Edição 3802
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	3030 / 2026	485839
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000020/2026
Data da Expedição do Termo: 29/05/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 01/06/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 24000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMOVISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: extrato dispensa.pdf
Código Validador do Arquivo: C064B938F4E24F6FECFDD398B37527B2

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 485839
Data e hora do Envio: 25/08/2026 10:06:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2026 10:05:57